

PARECER - PDL Nº 3/2023

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de nº 03/2023, de autoria do nobre Vereador Ricardo Prado, que pretende outorgar Título de Cidadã Emérita a Senhora **Marlene Aparecida da Silva Elias**.

Em análise à propositura, prevê o artigo Art. 206, do Regimento Interno o seguinte:

Art. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

A Resolução 2.931/2005, assim dispõe:

Art. 4º - Os Títulos serão conferidos às pessoas que:

I- tenham em sua profissão, qualquer que ela seja, desenvolvido trabalhos em benefício da coletividade, dos quais tenham resultados reais empreendimentos de interesse ao Município;

II- tenham prestado relevantes serviços ao Município;

III- tenham cooperado, de maneira efetiva, para o desenvolvimento e progresso do Município de Ibitinga, realizando trabalhos em quaisquer setores administrativo, educacional, jurídico, saúde, agropecuário, industrial, esportivo, cultural e outros;

IV- tenham conduta moral e elevada.



No entanto, necessário se faz apresentação de emenda para corrigir erro redacional, do Parágrafo único do artigo 1º. O Título concedido foi conferido (...) para: O Título concedido é conferido (...)

Diante do exposto, se emendado para corrigir erro gramatical, emitimos desde já, parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo, nº 03/2.023, respeitando entendimento contrário, “sub censura”.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



